



DECRETO Nº 1431 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova loteamento Distrito Industrial, conforme especifica.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas e projetos do LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL, de propriedade do Município de Pontão, para parcelamento da área de 25.016m², objeto da matrícula nº 118.159, Ficha 01, Livro nº 02, do Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo - RS, com as seguintes características:

I - Uso: uso industrial e complementarmente a atividades comerciais e de serviços, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 56, de 29 de agosto de 2018.

II - Áreas que serão incorporadas ao domínio do Município:

a) 3.677,69 m² para o sistema de circulação;

III – Áreas para equipamentos comunitários e áreas para espaço livre de uso público, dispensadas nos termos do art. 56 da Lei Complementar Municipal n. 56, de 29 de agosto de 2018.

III - A área total dos lotes é de 21.338,31m², parcelados em 09 lotes, cuja localização e características estão especificadas no Memorial Descritivo, parte dos projetos aprovados.

IV - Infraestrutura a ser instalada por conta do Município nos termos da lei municipal n. 56/2018: demarcação dos lotes, vias de circulação; rede de drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável; rede de distribuição de energia elétrica pública, dos estabelecimentos, e rede de iluminação pública; meio-fio, sinalização, drenagem, valas, bocas de lobo, poço, e cascalhamento nas vias públicas, abrangendo todo o loteamento e todos os terrenos, conforme mapa e memorial descritivo, fixando-se o prazo para término de tais obras em 03 (três) anos, a contar do efetivo registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

V – em razão da execução da infraestrutura ser de responsabilidade do Município, nos termos da lei municipal n. 56/2018, fica dispensado o loteador de prestar garantia de hipoteca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

VI - As obras de infraestrutura serão concluídas no prazo máximo de 03 (três) anos, conforme as especificações contidas no cronograma de execução de obras, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O projeto do Loteamento foi devidamente analisado e aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Município fica responsável pela licença ambiental de instalação e operação.

Art. 4º - O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 15 dia do mês de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária municipal de administração